

Artigo 3.º Os selos postais retirados de circulação na posse dos CTT só podem ser vendidos para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 12 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 102/98/M**

**de 18 de Maio**

Tendo sido adjudicada à Vianna da Motta International Music Foundation, Inc., a realização, em Macau, do 13.º Concurso Internacional de Música Vianna da Motta/1999, cuja implementação se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura orçamental.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Vianna da Motta International Music Foundation, Inc., para a realização, em Macau, do 13.º Concurso Internacional de Música Vianna da Motta, em Abril de 1999, pelo montante de \$ 1 856 600,00 (um milhão, oitocentas e cinquenta e seis mil e seiscentas patacas), com o seguinte escalonamento:

1998 .....	\$ 869 600,00
1999 .....	\$ 987 000,00

Artigo 2.º O encargo, relativo a 1998, será suportado pela verba inscrita no Projecto 26/120, com a classificação económica 02-03-09-00-24, do orçamento privativo do Fundo de Cultura, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, relativo a 1999, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Cultura.

Governo de Macau, aos 12 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 103/98/M**

**de 18 de Maio**

O Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, diploma fundamental das radiocomunicações do Território, exige que os equipamentos de radiocomunicações obejam a determinadas especificações técnicas, remetendo a sua definição para diploma complementar.

A presente portaria estabelece as especificações técnicas e condições de ensaio para receptores do Serviço de Chamada de Pessoas de modo a assegurar, no âmbito da homologação efectuada pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, a satisfação dos requisitos técnicos mínimos exigíveis para poderem ser colocados em funcionamento.

第三條 —— 郵電司從市面收回的郵票，其出售祇作集郵用途。

一九九八年五月十二日於澳門政府  
命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 102/98/M 號**

**五月十八日**

鑑於批給維納·莫特國際音樂基金會一九九九年在澳門舉辦第十三屆維納·莫特國際音樂比賽，該活動的執行跨越兩個經濟年度，因此有需要保證有關預算的支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條e項賦予之權能，下令：

第一條 —— 許可以 MOP 1,856,600.00 (澳門幣壹佰捌拾伍萬陸仟陸佰圓整)與維納·莫特國際音樂基金會簽訂合同，於一九九九年四月在澳門舉行第十三屆維納·莫特國際音樂比賽，並按如下分段支付：

1998 .....	MOP 869,600.00
1999 .....	MOP 987,000.00

第二條 —— 一九九八年的負擔，由本年度文化基金本身預算經濟分類 02-03-09-00-24 第 26/120 號計劃登錄的經費支付。

第三條 —— 一九九九年的負擔，由文化基金本身預算中登錄的有關經費支付。

一九九八年五月十二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 103/98/M 號**

**五月十八日**

三月十二日第 18/83/M 號法令，即本地區無線電通訊之基本法規，要求無線電通訊設備須符合某些技術規格，並規定由補充法規對該等技術規格加以確定。

本訓令現訂定傳呼服務接收機之技術規格及測試條件，以便確保接收機在澳門郵電司認可範圍內能符合運作所需之最低技術條件。